ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO que autoriza a LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, do empreendimento nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	ROBSON DISARZ
SUPERINTENDENTE(A):	MARCELO BERNARDI VALERIUS
Processo:	20233823
N° Licença	20234678
Válida até:	20/06/2028

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DESTA LICENÇA QUALIFICA ESTE EMPREENDIMENTO COMO SUSTENTÁVEL, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 246.337.711-91

NOME/RAZÃO SOCIAL: EMIVAL GONZAGA DE MOURA

EMPREENDIMENTO

CPF/CNPJ: 246.337.711-91

NOME/RAZÃO SOCIAL: FAZENDA TABYRA - GLEBA 03

ENDEREÇO: O ACESSO A FAZENDA TABYRA – GLEBA 03 SE DÁ PARTINDO DO MUNICÍPIO DE CLAUDINÁPOLIS/GO PELA GO-156 SENTIDO AO MUNICÍPIO DE ANICUNS/GO. PERCORRER NESTA RODOVIA CERCA DE 4,30 KM ATÉ O PRIMEIRO TREVO. A FAZENDA TABYRA – GLEBA 03 ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA PORTEIRA A DIREITA ANTES DO TREVO, NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 16°32'13,96"S DE LATITUDE E 49°47'56,04"O DE LONGITUDE. , NAZARIO (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 246.337.711-91

NOME/RAZÃO SOCIAL: EMIVAL GONZAGA DE MOURA

ATIVIDADES LICENCIADAS

CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, MUARES E EQUINOS EM SISTEMA CONFINADO. Capacidade Instalada : 700,00 Classe 2

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
BARBARA RAFAELA CARVALHO RIBEIRO	028.493.441-09	25365/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO
BARBARA RAFAELA CARVALHO RIBEIRO	028.493.441-09	25365/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS

AUTORIZAÇÕES

FICA AUTORIZADA A CRIAÇÃO DAS ESPÉCIES: BOVINOS, BUBALINOS, MUARES, EQUINOS, OVINOS E CAPRINOS.

VEDAÇÕES

É VEDADA A DESTINAÇÃO DE CARCAÇAS EM AMBIENTE A CÉU ABERTO.

ESTA LICENÇA/REGISTRO NÃO REGULARIZA OUTROS PASSIVOS AMBIENTAIS QUE NÃO OS EXPLICITAMENTE NELA RELACIONADOS.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

NÃO OPERAR O EMPREENDIMENTO OU PARALISAR IMEDIATAMENTE A SUA OPERAÇÃO QUANDO FOR ENCONTRADO ARTEFATO ARQUEOLÓGICO E COMUNICAR IMEDIATAMENTE A SEMAD E O IPHAN.

FICA VEDADA A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM CONDIÇÕES DE PROVOCAR ODORES CAPAZES DE CAUSAR INCÔMODOS PERSISTENTES EM NÚCLEOS URBANOS OU COMUNIDADES NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO.

CONDICIONANTES GERAIS

1 A PRESENTE LICENÇA/REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

2 A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

3	A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTA LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DA LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DA LICENÇA.
4	AS ALTERAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DO EMPREENDIMENTO ESTÃO SUJEITOS À PRÉVIA LICENÇA DE AMPLIAÇÃO OU ALTERAÇÃO.
5	DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DA LICENÇA/REGISTRO EMITIDA NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.
6	EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.
7	EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
8	EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
9	ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.
10	ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUE NÃO SEJA CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, MUARES E EQUINOS EM SISTEMA CONFINADO.
11	ESTA LICENÇA/REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.
12	IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM CONSTADO DA AVALIAÇÃO OU DESTA LICENÇA/REGISTRO DEVERÃO SER INFORMADOS, O MAIS BREVE POSSÍVEL, À SEMAD, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NECESSÁRIAS.
13	INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS, CUMPRIDO O DEVIDO PROCESSO LEGAL E RESPEITADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA.
14	O ENCERRAMENTO OU SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES SOMENTE PODERÁ OCORRER APÓS AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, DEVENDO SER APRESENTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO DESCOMISSIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO OU MEDIDAS DE MANUTENÇÃO, DURANTE A FASE DE SUSPENSÃO, QUE GARANTAM A QUALIDADE AMBIENTAL;
15	ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.
16	PARA O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES TODOS OS MAPAS E INFORMAÇÕES EXIGIDAS COM ESSE CONTEÚDO DEVERÃO SER APRESENTADOS GEORREFERENCIADOS COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS, SISTEMA DE REFERÊNCIA SIRGAS 2000, LEGENDADOS, EM CORES E EM ESCALA COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS MANEJADOS E ADEQUADOS PARA A ÁREA DE INFLUÊNCIA. OS MAPAS DEVEM CONTER REFERÊNCIA, CARIMBO COM NÚMERO DO DESENHO, AUTOR, PROPRIETÁRIO, DATA E ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA. FIGURAS, TABELAS E ANEXOS DEVEM SER REFERENCIADOS AO LONGO DO TEXTO SEQUENCIAL, BEM COMO SERÃO APRESENTADOS NA ORDEM PELA QUAL SÃO DESCRITOS NO DOCUMENTO. AS FIGURAS (FOTOS, MAPAS, ESQUEMAS), TABELAS E QUADROS DEVEM CONTER TÍTULO NUMERADO E AUTOEXPLICATIVO, BEM COMO LEGENDAS E SIMBOLOGIAS, QUANDO FOR O CASO, ALÉM DA DESCRIÇÃO DA FONTE DAS INFORMAÇÕES, EXTERNA E INTERNA. OS GRÁFICOS, FIGURAS E DESENHOS CONSTANTES DO RELATÓRIO DEVEM SER ENTREGUES A SEMAD EM FORMATO .JPG, EM ALTA RESOLUÇÃO, OBSERVANDO-SE AS NORMAS DA ABNT, QUANDO EXISTENTES, PARA SUA ELABORAÇÃO. O RELATÓRIO E AS PLANTAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM FORMATO DIGITAL .PDF. TODOS OS ARQUIVOS VETORIAIS UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DEVEM SER ENTREGUES À SEMAD COM AS EXTENSÕES .SHP, .SHX, .DBF E .PRJ EM SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS E DATUM SIRGAS 2000.
17	PARA O CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES OS RELATÓRIOS, LAUDOS E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER ASSINADOS PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART.
18	PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NA FASE DE INSTALAÇÃO OU OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
19	QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, À SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ACOMPANHADA DE ANÁLISE SOBRE ALTERAÇÕES QUE DECORRERÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS.
20	QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE OUTRA LICENÇA AMBIENTAL/REGISTRO.
21	REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA/REGISTRO, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DA SEMAD.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS		**PRAZO**
22	A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM PRODUTOS CONTAMINANTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO DEVERÃO SER INFORMADAS, O MAIS BREVE POSSÍVEL, À SEMAD E AS MEDIDAS PARA CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DEVERÃO SER ADOTADAS IMEDIATAMENTE.	
23	ACONDICIONAR OS RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I, EM ÁREA IMPERMEÁVEL, COM CAIXA DE CONTENÇÃO OU DENTRO DA BACIA DE CONTENÇÃO IMPERMEÁVEL, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.	
24	APRESENTAR RELATÓRIO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA MONITORAMENTO E DESCONTAMINAÇÃO DAS ÁREAS QUE VENHAM A SER CONTAMINADAS, INDICANDO A METODOLOGIA UTILIZADA E O DESTINO DO MATERIAL REMOVIDO. PRAZO: UMA VEZ AO ANO, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA PRESENTE LICENÇA/REGISTRO.	19/06/2024
25	APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO COM EVIDÊNCIAS DA IMPLANTAÇÃO DE MECANISMO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DOS TANQUES E OU LAGOAS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS PRAZO: EM ATÉ 1 ANO APÓS A EMISSÃO DESTA LICENÇA/REGISTRO.	19/06/2024
26	COMUNICAR, O MAIS BREVE POSSÍVEL, À SEMAD A OCORRÊNCIA DE VAZAMENTOS DE ÓLEOS, COMBUSTÍVEIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS EM QUANTIDADES CAPAZES DE CAUSAR DANOS AMBIENTAIS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA ADOÇÃO IMEDIATA DE MEDIDAS PARA CONTROLE DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL E PARA O SANEAMENTO DAS ÁREAS IMPACTADAS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS FORMULADAS PELA SEMAD.	

27	CONSTATADO QUE A EMISSÃO DE ODORES IMPACTA NEGATIVAMENTE OS NÚCLEOS URBANOS OU COMUNIDADES NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO PROMOVER IMEDIATAMENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE E, INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, AÇÕES PARA MITIGAÇÃO DESTE IMPACTO.
28	GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, EM ESPECIAL AS EMBALAGENS DE AGROQUÍMICOS.
29	GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES, OS RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS EM DECORRÊNCIA DA PRODUÇÃO DA CAMA DO GALPÃO DE CONFINAMENTO, PROMOVENDO O CORRETO MANEJO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSPORTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL.
30	GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES, OS RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS EM DECORRÊNCIA DE ANIMAIS MORTOS NO PROCESSO DE CRIAÇÃO EM REGIME DE CONFINAMENTO, DESCARTANDO EM INSTALAÇÕES APROPRIADAS, TAIS COMO CEMITÉRIO (ÁREA CERCADA, SEM ACESSO DE OUTROS ANIMAIS E DISTANTE DE CURSO HÍDRICO), COMPOSTEIRAS OU UNIDADES SIMILARES E COM A IDENTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL.
31	IMPLANTAR MECANISMO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DOS TANQUES E OU LAGOAS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS. PRAZO: EM ATÉ 1 ANO APÓS A EMISSÃO DESTA LICENÇA/REGISTRO.
32	IMPLEMENTAR BOAS PRÁTICAS DE MANEJO DOS ANIMAIS CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VISTAS A EVITAR E CONTROLAR O APARECIMENTO DE VETORES E DÍPTEROS, UTILIZANDO DE PROCESSOS QUÍMICOS E/OU MECÂNICOS.
33	IMPLEMENTAR CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE MÉTODO DE DESTINAÇÃO FINAL DE ANIMAIS MORTOS.
34	IMPLEMENTAR E MANTER CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, BOAS PRÁTICAS DE MANEJO DE ANIMAIS E DEJETOS, COM O OBJETIVO DE REDUZIR A EMISSÃO DE ODORES.
35	INFORMAR AO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE O CONTROLE DE VETORES NÃO SE MOSTRAR EFICIENTE.
36	INFORMAR À SEMAD SEMPRE QUE HOUVER QUEIXAS DA VIZINHANÇA SOBRE A EMISSÃO DE ODORES INCÔMODOS E PERSISTENTES, ACOMPANHADO DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO QUE ESTÃO SENDO ADOTADAS PARA MITIGAR O IMPACTO.
37	INVESTIGAR AS CAUSAS E TOMAR PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS PARA ELIMINAÇÃO DA FONTE ATIVA DE CONTAMINAÇÃO NOS CASOS DE OCORRÊNCIA DE VAZAMENTO OU ACIDENTES COM DERRAMAMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E OU ELEMENTOS CONTAMINANTES.
38	MANTER AMBIENTE ADEQUADO EM CONDIÇÕES DE CONFORTO, CONFORME BOAS PRÁTICAS DE BEM ESTAR ANIMAL. MANTER ESPAÇO SUFICIENTE PARA QUE OS ANIMAIS POSSAM SE LOCOMOVER E DEITAR, COM ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO EM QUANTIDADE E QUALIDADE SUFICIENTES AO SEU BEM ESTAR. ADOTAR, PARA O SISTEMA DE CONFINAMENTO, INFRAESTRUTURA DIMENSIONADA ADEQUADAMENTE AO NÚMERO DE ANIMAIS CONFINADOS E BOAS PRÁTICAS DE MANEJO.
39	MANTER EM INSTALAÇÕES ADEQUADAS, EM LOCAL FECHADO E AREJADO, OS PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO. ACONDICIONAR EM RECIPIENTES PRÓPRIOS OS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL E DAR DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, SEM CAUSAR PREJUÍZOS À SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE.
40	O DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO, GASES INFLAMÁVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, QUANDO HOUVER, DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.
41	O INDEFERIMENTO DEFINITIVO DA OUTORGA PARA USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA OS FINS REQUERIDOS NESTA LICENÇA, IMPLICA NO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA PRESENTE LICENÇA, DEVENDO O USUÁRIO COMUNICAR À SEMAD, NO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS AS PROVIDÊNCIAS PARA O DESCOMISSIONAMENTO DA ATIVIDADE QUE ENVOLVE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.
42	O USUÁRIO SOMENTE PODERÁ MANTER A ATIVIDADE QUE UTILIZA ÁGUA NOS ESTRITOS LIMITES E PARA A FINALIDADE PREVISTA NA OUTORGA, DISPENSA DE OUTORGA OU AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.
43	SOLICITAR PREVIAMENTE À SEMAD, QUANDO FOR O CASO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR REMEDIAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS OU DESATIVAÇÃO DE INSTALAÇÕES.
44	VERIFICADO O SURGIMENTO DE VETORES CAPAZES DE TRANSMITIR PATÓGENOS CAUSADORES DE DOENÇAS, COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO ÓRGÃO COMPETENTE.

GEOMETRIAS

ACESSO EXTERNO AO EMPREENDIMENTO ATÉ A VIA PRINCIPAL (RODOVIA, ESTRADA VICINAL OU RUA)

ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

ÁREA DIRETAMENTE AFETADA PELO EMPREENDIMENTO - ADA

ÁREAS DE APOIO (BALANÇA, ESCRITÓRIO, REFEITÓRIO, OFICINA E DEMAIS)

ÁREAS OCUPADAS PELOS GALPÕES DE CONFINAMENTO

GEOMETRIA DA ÁREA DE APLICAÇÃO DO COMPOSTO/DEJETOS/ESTERCO, SE FOR O CASO

GEOMETRIA DA ÁREA DE COMPOSTAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS/DEJETOS DOS CURRAIS/GALPÕES DE CONFINAMENTO

GEOMETRIA DA ÁREA FERTIRRIGADA, SE FOR O CASO

GEOMETRIA DO CEMITÉRIO DE ANIMAIS/ÁREA DE COMPOSTAGEM DAS CARCAÇAS

GEOMETRIA DO SISTEMA DE CONTROLE DA DRENAGEM DOS CURRAIS/GALPÕES DE CONFINAMENTO (INCLUI LAGOAS ESTABILIZAÇÃO E/OU ACUMULAÇÃO)

GEOMETRIA EXTRA: AID

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA TABYRA - GLEBA 03

Visualize no mapa

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=AHJW5V3HDDC1EFD**

ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **AHJW5V3HDDC1EFD**

Documento emitido em: **20 de Junho de 2023 às 9:20:22**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=AHJW5V3HDDC1EFD&t=LIC**